

## COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

O Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições e:

- **considerando** que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é uma exigência curricular para a obtenção do Diploma de Bacharel em Sistemas de Informação, no 3º e 4º ano do curso, o discente deverá produzir dois Trabalhos. Um sistema comercial desenvolvido no TCC I (3º ano) e um Trabalho Monográfico ou Artigo Científico (no caso de pesquisa científica), que por sua vez constituem na síntese de seu processo de formação profissional.

- **considerando** que os TCCs devem ser compreendidos como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, sendo um momento de expressão e de reflexão sobre este processo.

- **considerando** que o TCC consiste no trabalho em que o discente sistematiza o conhecimento resultante das indagações geradas a partir da experiência de estágio, da formação teórica, da iniciação científica, da extensão universitária, das atividades complementares, bem como da própria profissão e que esse processo realiza-se dentro de padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas.

Resolve e institui a Normatização do Trabalho de Conclusão de Curso em Sistemas de Informação:

#### DAS DIRETRIZES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento objetiva normatizar o Sistema Desenvolvido, o Trabalho Monográfico ou Artigo Científico, denominado genericamente como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II), como atividade **obrigatória** para obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação pelo Centro Universitário de Jales - UNIJALES.

Art. 2º. A elaboração do TCC I e II consiste em uma pesquisa individual, ou em dupla (Sistema, Monografia ou Artigo), acerca de qualquer temática relacionada à área de Sistemas de Informação (previamente analisada e aprovada pela coordenação do curso).

Art. 3º. O TCC será desenvolvido pelo aluno sob a orientação de um professor do Curso de Sistemas de Informação da UNIJALES ou outro indicado pelo aluno, desde que ele possua experiência comprovada na área de pesquisa escolhida pelo discente e que tenha, neste segundo caso, o seu currículo previamente analisado e aprovado pela coordenação de curso.

Art. 4º. Para gerenciar, implementar e dar acompanhamento ao processo de orientação, execução e defesa, será instituída uma Comissão de TCCs, composta preferencialmente pelos docentes do curso de Sistemas de Informação que participarem como orientadores dos TCCs e pelo(s) professor(es) das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 5º. O controle do cumprimento das atividades do TCC, bem como as orientações gerais a serem repassadas aos discentes, ficará a cargo do coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º. Compete ao professor responsável pelos TCC I e II, auxiliado pela Comissão de TCC:

- I. Supervisionar a elaboração e implementação do Plano de Trabalho dos professores orientadores.
- II. Acompanhar e avaliar as atividades e/ou decisões dos professores orientadores de TCC;
- III. Atuar junto aos professores orientadores do TCC, na supervisão da adequação do conteúdo das referidas disciplinas desta área às exigências do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Convocar e realizar reuniões periódicas com os professores orientadores e/ou alunos;
- V. Organizar formalmente e em tempo hábil as bancas examinadoras e as datas de defesa;
- VI. Decidir sobre alteração deste regulamento, bem como de resolução de casos omissos.

Art. 7º. Compete aos professores orientadores:

- I. Dedicar a cada orientando, no mínimo, duas reuniões presenciais por mês no período de março a junho e de agosto a novembro, realizadas em datas definidas pelo orientador e assinaladas em formulário próprio, no qual constará a frequência e a assinatura do aluno;
- II. Fixar um horário para orientação diferente ao horário de aula;
- III. Entregar o Formulário de Orientação Mensal, contendo frequência e a avaliação mensal dos alunos que será entregue ao professor coordenador de TCC;
- IV. Autorizar, ao final do processo de elaboração do TCC, o depósito do trabalho final;
- V. Ser criterioso quanto às “cópias”, plágios e ao não respeito às orientações da Lei sobre direitos autorais.
- VI. Verificar se o trabalho ajusta-se às normas técnicas de apresentação escrita. Se houver necessidade, solicitar ao aluno que submeta o trabalho a revisão ortográfica por professor de Língua Portuguesa;
- VII. Participar como membro nato e presidente, das bancas de defesa de seus orientandos;
- VIII. Assinar, junto com os demais membros da banca, a ata de defesa com a avaliação final do TCC.

Art. 8º. Compete ao orientando:

- I. Desenvolver as atividades de elaboração de TCC de acordo com o Plano e Agenda estabelecidos com o orientador;
- II. Redigir o TCC com clareza, coerência de idéias, linguagem adequada e correção ortográfica;

- III. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para inscrição, entrega e defesa acadêmica do TCC;
- IV. Apresentar e defender o TCC no dia, horário e local determinado pela Comissão de TCC;
- V. Cumprir com as exigências quanto ao respeito à Lei sobre direitos autorais, “cópias”, plágios, normas técnicas de apresentação escrita (ABNT) e se houver necessidade, submeter o trabalho a revisão ortográfica por professor de Língua Portuguesa.

Parágrafo único: os casos contrários aos itens descritos no artigo 8º. implicarão na reprovação automática do discente no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e/ou II.

### **DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 9º. O aluno deverá elaborar o seu projeto de TCC de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas apresentadas no Trabalho de Conclusão de Curso I e II, ministradas respectivamente na 3ª e 4ª séries.

Art. 10. O projeto de TCC deverá ser apresentado segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **DA ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 11. A elaboração do TCC ocorrerá durante o 3º e 4º anos do curso de Sistemas de Informação, entre os meses de março a junho e agosto a outubro.

Art. 12. O trabalho deve ser elaborado segundo os padrões de um trabalho científico conforme as normas de técnicas da ABNT: NBR 6023, NBR 6027, NBR 6028, NBR 10520, NBR 14724.

### **DOS PRAZOS**

Art. 13. Os seguintes prazos foram definidos:

- I. A inscrição deverá ser feita pelo discente do 3º e 4º anos, no início do mês de março, juntamente com a entrega da Folha de Compromisso de Orientação;
- II. Compete à Comissão de TCC, caso haja necessidade, indicar um orientador ao discente que não conseguir orientação até a data tratada no item I deste artigo;
- III. A seleção dos Projetos e dos orientandos será realizada pelo professor orientador, no início do mês de março, respeitando os critérios de afinidade temática e de disponibilidade de tempo;
- IV. No início do mês de março, todos os discentes deverão estar iniciando, juntamente com o seu orientador, a elaboração do Projeto de Pesquisa.
- V. Os discentes deverão seguir rigorosamente os prazos de entrega das partes do trabalho, conforme estabelecido no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II;
- VI. A versão definitiva do TCC, deverá ser entregue na data divulgada pela coordenação dos TCCs I e II, em 03 (três) cópias encadernadas em espiral, além de 01 (uma) cópia em arquivo digital (versão Word 2000 ou superior), no TCC I deverá ser entregue também 3 CDs com todos os arquivos dos sistemas

desenvolvidos, ao Coordenador do Curso de Sistemas de Informação, em horário normal de aula;

- VII. O discente deve participar da sua banca de arguição que será composta e agendada, conforme calendário organizado pela Comissão de TCC;
- VIII. Após a arguição pública e aprovação do TCC, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar, dentro do prazo máximo de 7 dias a contar da data da defesa, na Coordenadoria de Curso de Sistemas de Informação, um exemplar encadernado (capa dura – cor: azul escuro);

Parágrafo único: o não cumprimento de qualquer dos prazos acima estabelecidos acarretará na impossibilidade do aluno colar grau neste ano.

### **DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

Art. 14. O TCC será defendido publicamente e avaliado perante uma banca examinadora composta pelo professor orientador e por 02 (dois) professores examinadores, sendo no mínimo um professor com formação em Sistemas de Informação.

Parágrafo primeiro: os professores que comporão a banca serão indicados pela Comissão de TCC, considerando a temática do trabalho desenvolvido com a área de conhecimento específico e afinidade com o tema.

Parágrafo segundo: cabe ao professor orientador coordenar a mesa, iniciar e finalizar os trabalhos, fazer o controle do tempo e da ata da apresentação em formulário próprio.

Parágrafo terceiro: a duração da Banca Examinadora de cada TCC será, no máximo, de 40 minutos, para cada trabalho.

Art. 15. As sessões de defesa dos TCCs serão públicas, convocadas pela Comissão de TCC, com datas e horários publicados e divulgados nos murais da instituição.

Art. 16. Não é permitido aos professores componentes das bancas examinadoras comentarem sobre o conteúdo do TCC antes da sua defesa.

Art. 17. A avaliação consistirá na atribuição de uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da média aritmética das avaliações individuais dos examinadores e dos respectivos pareceres.

Parágrafo primeiro: será considerado aprovado, o trabalho que tirar nota igual ou acima de 5 (cinco).

Parágrafo segundo: somente os TCCs com nota acima de 7 (sete) deverão compor o acervo da biblioteca da Unijales.

Parágrafo terceiro: na hipótese de reprovação do TCC II, o aluno não poderá colar grau neste ano e a sua reapresentação obedecerá às normas gerais do Curso de Sistemas de Informação, podendo ocorrer durante o período letivo seguinte.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Comissão de TCC, cabendo recurso à Coordenação de Curso.

Art. 19. Este regulamento entrará em vigor a partir de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado de Curso de Sistemas de Informação  
Janeiro de 2009